

DIREITO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: UM DIÁLOGO PROVÁVEL

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT^(*)
EDUARDO SIMÕES NETO^(**)

A voz do vento... Ninguém sabe o que o vento quer dizer... Quem me faz uma letra para a voz do vento?
Mário Quintana

Introdução. 1. O capitalismo — origens, entranhas e garras. 1.1. Consumo e lucro dourados em contraste com a economia verde. 2. A centralidade da pessoa humana e a lógica mercantil sustentável ecologicamente: Um sentido para a vida e um sentimento para o nosso planeta. 3. O direito e o desenvolvimento sustentável. Conclusão. Referências.

INTRODUÇÃO

A ONU idealizou e patrocinou a elaboração de um documento que consolidasse os princípios de sustentabilidade do planeta Terra, em 1987.

Naquela quadra da história, a intenção da ONU era instituir uma espécie de declaração que representasse um “código de ética” para o planeta Terra, semelhantemente ao que ocorreu com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujos benefícios em prol de toda a humanidade são incontestáveis.

As épocas, os temas, e as circunstâncias entre os dois documentos são diferentes, porém a causa mais significativa idêntica — a centralidade da pessoa humana, num mundo em transformações profundas nas relações entre as pessoas e dessas com a natureza, com o meio ambiente.

Se até então a comunidade internacional havia se preocupado e atuado bastante agudamente contra os horrores da Segunda Grande Guerra, além de instigar a recuperação econômica mundial e a reconstrução de inúmeras cidades europeias, voltando, outrossim, a sua preocupação, basicamente, para a paz, para os direitos e para a dignidade da pessoa humana, a partir do final dos anos oitenta e início dos anos noventa do século passado, outra questão global relevante veio à tona com muita força.

Trata-se da *questão ambiental*, vale dizer, da sustentabilidade do planeta Terra para que a raça humana e os demais

seres vivos tenham um futuro, pouco importando se para nós, nossos filhos, netos, bisnetos etc., isto é, se para a atual ou para as futuras gerações.

Alguns temas que afetam a todos parecem eternos e são tratados com afinco, fruto da dedicação e do trabalho desenvolvido por diversos organismos internacionais. Dentre outras questões, poderíamos citar os direitos humanos, a paz mundial, inclusive a não proliferação de armas nucleares, a democracia, a liberdade de imprensa, a saúde, a fome, a miséria, a desigualdade, o acesso à água potável, à educação, à cultura e à informação, o equilíbrio econômico do mercado transnacional, e a questão social, envolvendo os direitos mínimos dos trabalhadores, mediante a vigilância e a atuação permanente da OIT.

Por seu turno, a *questão ambiental* tem obtido maior atenção mundial por pressão da sociedade civil, de várias ONGs, dentre as quais se destaca o *Greenpeace*, e de alguns organismos internacionais, aos quais poderíamos incluir, ainda que timidamente, a Unesco e a OIT, essa última por razões que nos parecem óbvias, uma vez que o ser humano está vinculado à criação, à concepção e à execução de quaisquer bens e serviços, em todos os recantos do nosso planeta. Nada se produz sem a participação direta do homem, embora o capital venha priorizando e precarizando a mão de obra mais barata, pouco importando onde ela esteja.

(*) Magistrado, aprovado em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos realizado em 1979 perante o Tribunal Regional do Trabalho 3ª Região, onde exerceu o cargo de Diretor da Escola Judicial e de Corregedor, ocupando atualmente os cargos de 2º vice-presidente, de Diretor da Escola Judicial e de Ouvidor. Possui graduação e doutorado em Direito pela Faculdade de Direito da UFMG, aperfeiçoamento em Metodologia do Ensino Superior pela Faculdade Milton Campos, onde lecionou de 1986 a 2000, e Licença Especial em Sciences du Travail pela Université Libre de Bruxelles, ULB, Bélgica. Foi professor-adjunto da Faculdade de Direito do Sul de Minas (Pouso Alegre), cursos de graduação e de especialização, do qual foi coordenador, de 1980 a 1985. Desde 2001, é professor adjunto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, PUCMINAS, cursos de graduação e de pós-graduação. Foi aprovado em primeiro lugar no concurso público de provas e títulos, para o cargo de professor adjunto da Faculdade de Direito da UFMG.

(**) Advogado, especialista em Direito do Trabalho pela Universidade Gama Filho — CEPAC, mestrando em Direito do Trabalho pela PUC/MG (aprovado em primeiro lugar), pesquisador da CAPES (modalidade de bolsas do PROSUP), professor do curso de especialização LL. M. de Direito do Trabalho do IBMEC, professor convidado do Curso de Especialização em Direito do Trabalho Italo-brasileiro Faculdade de Direito da UFMG e a Università degli Studi di Roma Tor Vergata, professor da Pós-Graduação *lato sensu* e do Curso de Extensão da EAMINAS/Muriaé, professor universitário (UFMG, Unipac, Ibhes, Unifenas, Facemg). Autor e artigos publicados no Brasil e no exterior.

Todavia, existe uma forte resistência econômica, isto é, há um embate intenso entre o capital e a cúpula da ONU, assim como com diversos outros organismos nacionais e transnacionais, ONGs, sociedade civil, talvez até um pouco semelhante ao que ocorreu nos séculos XVIII e XIX, entre os trabalhadores e os detentores do capital — a exploração do trabalho humano era evidente e a resistência do capital quanto à melhoria das condições de trabalho e de remuneração era incomensurável. Países economicamente fortes e ricos, como é o caso, dentre outros, dos Estados Unidos da América do Norte e da China, que são os maiores poluidores da natureza e da degradação ambiental, não quiseram se comprometer com medidas urgentes para salvar o nosso planeta, a curto prazo, como se pode verificar dos resultados da Rio+20⁽¹⁾.

Seja como for, o despertar de uma consciência global talvez tenha sido mais uma grande vitória obtida pela ONU, ao propugnar um documento principiológico de sustentabilidade do planeta Terra, pois, o que se pretendia era que as pessoas tivessem a percepção aguda, um sentimento profundo e o conhecimento de que a produção em alta escala, o consumo exagerado, o lucro a qualquer custo, a crescente e descontrolada emissão de gases efeito estufa com a consequente elevação da temperatura, assim como o desrespeito à flora, à fauna, ao reino mineral e à biodiversidade, associados à poluição dos rios, dos cursos d'água, dos mares e dos oceanos estão colocando em xeque todo o ecossistema e, por conseguinte, a vida em suas diversas formas.

O texto final, denominado de Carta da Terra, ao qual nos referimos, somente foi concluído em 2000, sendo imediatamente traduzido para inúmeros idiomas.

Um dos incontáveis méritos desta Carta consubstancia-se na linha mestra segundo a qual a Terra, simultaneamente, pode ser objeto e sujeito de direito — fala-se da Terra como se fala de uma raça, de uma pessoa humana, assim como de todos os demais seres vivos (flora, fauna e reino mineral — animais, vegetais, ar, água, rios, nascentes, mananciais e cursos d'água, cachoeiras, mares, oceanos, calotas polares,

montanhas, florestas, matas, cerrados, mangues, vegetação, micro-organismos, solo, enfim *as terras e os céus*, todos e tudo), como autênticos detentores de direitos naturais e básicos à existência, à vida e à sobrevivência.

Essa personalização, essa subjetivação da natureza, vale dizer, essa atribuição de titularidade de direitos a todos os bens da natureza⁽²⁾, por assim dizer por projeção da identidade do homem, iniciada pela Carta da Terra e, infelizmente, ainda reconhecida por poucos, em breve estará disseminada em todos os quadrantes e em todos os segmentos da sociedade. Cedo ou tarde, desta vez, o capitalismo e o mercado não conseguirão fazer prevalecer os seus dogmas. E a razão é muito simples. A produção, o consumo e o lucro não salvarão o planeta Terra e, por conseguinte, a raça humana. Contrariando a própria lógica do sistema econômico hegemônico, a diminuição da produção ocorreria como medida primordial. Como as pessoas, a Terra está cansada de ser *explorada* e de ser *sufocada*⁽³⁾, dando também mostras de seu esgotamento.

Na real verdade, como se disse, o grande passo foi o despertar de uma consciência em torno de uma temática até então desprezada pelo capital, pela maioria dos países e das pessoas, necessária sendo uma caminhada inversa ao desenvolvimento econômico baseado na produção predatória e a qualquer custo. Esse corte conceptual, vale dizer, esse rompimento com a situação vigente foi captada por Leonardo Boff, que disse:

Hoje nos encontramos numa fase nova na humanidade. Todos estamos regressando à Casa Comum, à Terra: os povos, as sociedades, as culturas e as religiões. Todos trocamos experiências e valores. Todos nos enriquecemos e nos completamos mutuamente (...).⁽⁴⁾

Outro alerta vem da Carta da Terra, que propõe:

Estamos diante de um momento crítico na história da Terra, numa época em que a humanidade deve escolher o seu futuro... ou formar uma aliança global para cuidar

(1) A mídia, em geral, diferentemente do que ocorreu com a Eco92, que resultou em três importantes convenções sobre biodiversidade, desertificação e mudanças climáticas, e de maneira já bem menos otimista com a *Convenção Climática de Copenhague de 2009*, dado ao seu pífilo sucesso, apontou com todas as letras o fracasso da Rio+20, cujas insatisfações foram amplas, inclusive da própria ONU, organizadora do evento, e do Vaticano, que dele participou como observador. Objetivamente, fácil é a constatação deste malogro, que decorre da simples leitura do documento final denominado "O futuro que queremos", cujas forças coercitiva ou de simples persuasão são tímidas demais para um tema tão relevante quanto urgente. Além da margem interpretativa que o texto comporta, o leitor deparará com os verbos "apoiar" quase cem vezes, e "encorajar" cinquenta vezes; ao passo que com os verbos "fazer" e "dever" apenas cinco e três vezes, respectivamente. Portanto, os resultados da Rio+20 (ou seria Rio-20?) ficaram muito mais no terreno das palavras do que das ações, essas últimas praticamente abraçadas apenas pela sociedade civil e pelas ONGs. No entanto, este epílogo já era de certa forma esperado, porque, em 2002, na *Conferência de Johannesburgo* os países signatários dos acordos se recusaram à prestação de contas. Não podiam mesmo; pouco tinham feito e todos sabiam disso. A razão cruel e visceral é a incompatibilidade entre a exploração predatória dos recursos naturais, a emissão de gases efeito estufa na atmosfera, e o modelo econômico selvagem, global e excludente de acumulação de riqueza, que não prioriza a centralidade da pessoa humana, nem da vida, nem do ecossistema, nem da biodiversidade.

(2) Segundo Boff, "Todos os seres, especialmente os vivos, possuem certa subjetividade, pois são sujeitos de inter-relações, situam-se ativamente no processo cosmogênico e biogênico e, por isso, possuem história. Nós, enquanto humanos, somos um elo, embora singular, da corrente da vida. Possuímos os mesmos constituintes físico-químicos com os quais se constrói o código genético de todo o vivente. Daí se deriva um parentesco objetivo com a comunidade de vida. Esse o fundamento para ampliarmos a personalidade jurídica às montanhas, aos rios, às florestas, aos animais e a todos os demais organismos vivos. Eles possuem direitos de ser e devem ser respeitados em sua alteridade e singularidade". (negrito nosso). In: *Ética e moral*. Petrópolis: Vozes, 2003. p. 66.

(3) As pessoas estão percebendo que trabalham intensa e incansavelmente para possuir bens materiais, que rapidamente já não querem mais, porque outros modelos mais modernos e sofisticados são lançados no mercado, e sobretudo porque, em si, esses bens não preenchem mais o vazio humano. Parafaseando o poeta, diríamos que "as cidades estão repletas de homens vazios". Por sua vez, os recursos naturais estão sendo explorados e extraídos de maneira intensa e predatória, ocorrendo o desmatamento de florestas e matas, comprometidos os mananciais d'água, bem como expandidas as fronteiras agrícolas de maneira desordenada. Paralela e concomitantemente, ocorre o lançamento na atmosfera de gases efeito estufa, descontroladamente, causando um repentino aquecimento global.

(4) BOFF, Leonardo. *Casamento entre o céu e a terra*. Rio de Janeiro: Salamandra, 2001. p. 9.

da Terra e uns dos outros, ou arriscar a nossa destruição e a da diversidade da vida.⁽⁵⁾

O homem e a natureza se pertencem mútua e reciprocamente, completam-se e se complementam, unidos pelo mesmo e insubstituível estrondoso sopro divino. O universo é *uni-verso* que em sua pluralidade exuberante se converte no *verso*, sem *frente* nem *verso*, isto é, sem separação entre o homem e a natureza, posto que unitário em seus desígnios além tempo.

No princípio era o verbo. O verbo *ser*, no modo imperativo afirmativo e pessoal, que o capitalismo fez, gradativamente, substituído pelo verbo *TER*, cada vez mais no infinitivo impessoal, sem tempos derivados e sem conjugação condicional. O verbo *TER*, para os capitalistas, é um verbo defectivo porque não admite nenhuma conjugação completa para a maioria das pessoas...

Ocorre que os recursos naturais são limitados, são finitos e a natureza nem sempre se regenera ou mesmo demora longos ciclos para se reconstituir⁽⁶⁾. Logo, a vida depende, cada vez mais intensa, superficial e profundamente, daquilo que fizermos e fazemos com o nosso planeta, que tem sido *torturado* para revelar os seus mais íntimos segredos⁽⁷⁾ à descontrolada exploração capitalista, cujo lema é a desmedida acumulação de riqueza.

A *Carta da Terra* possui um preâmbulo, seguido de quatro grandes eixos: Terra, Nosso Lar; A Situação Global; Desafios para o Futuro; Responsabilidade Universal. Dessas ideias irradiam dezesseis princípios, infelizmente, ainda despídos de coerção, mas dotados de significativa influência para a formação de uma consciência universal a respeito do problema, bem como de enorme carga expansionista, interpretativa e integrativa, articulados que estão todas as questões entre si e para além dos próprios texto e contexto com a questão de sustentabilidade ambiental e humana, econômica e social. Eis os princípios: 1) respeitar a Terra e a vida em toda sua diversidade; 2) construir sociedades democráticas que sejam justas, participativas,

sustentáveis e pacíficas; 3) assegurar a generosidade e a beleza da Terra para as atuais e futuras gerações; 5) proteger e restaurar a integridade dos sistemas ecológicos da Terra, com especial atenção à diversidade biológica e aos processos naturais que sustentam a vida; 6) prevenir o dano ao ambiente como o melhor método de proteção ambiental e, quando o conhecimento for limitado, assumir uma postura de precaução; 7) adotar padrões de produção consumo e reprodução que protejam as capacidades regenerativas da Terra, os direitos humanos e o bem-estar comunitário; 8) avançar o estudo da sustentabilidade ecológica e promover o intercâmbio aberto e aplicação ampla do conhecimento adquirido; 9) erradicar a pobreza como um imperativo ético, social e ambiental; 10) garantir que as atividades e as instituições econômicas em todos os níveis promovam o desenvolvimento humano de forma equitativa e sustentável; 11) afirmar a igualdade e a equidade dos gêneros como pré-requisitos para o desenvolvimento sustentável e assegurar o acesso universal à educação, assistência de saúde e às oportunidades econômicas; 12) defender, sem discriminação, os direitos de todas as pessoas a um ambiente natural e social capaz de assegurar a dignidade humana, a saúde corporal e o bem-estar espiritual, com especial atenção aos direitos dos povos indígenas e minorias; 13) fortalecer as instituições democráticas em todos os níveis e prover transparência e responsabilização no exercício do governo participação inclusiva na tomada de decisões e acesso à justiça; 14) integrar, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidade necessárias para um modo de vida sustentável; 15) tratar todos os seres vivos com respeito e consideração; 16) promover uma cultura de tolerância, não-violência e paz.

Pois bem. O Direito do Trabalho, ramo da Ciência Jurídica, que disciplina o trabalho subordinado do homem, força de produção ainda hegemônica nesta transição do mundo moderno⁽⁸⁾ para o mundo pós-moderno, possui vínculos profundos com o meio ambiente natural, em sua acepção mais ampla, vale dizer, com a Terra.

(5) *Carta da Terra*. Disponível em: <<http://www.cartadaterra.org>>.

(6) Na sociedade industrial global, a reposição/regeneração da natureza não chega a 25% das áreas, mananciais, rios, florestas, matas, mangues, de modo que a perspectiva a curto ou médio prazo é estarrecedora.

(7) SOS Ártico, seria um sinal atrasado... *Help* Calotas Polares, seria também um grito ultrapassado... Sabe-se que o derretimento das geleiras constitui uma enorme preocupação de cientistas e ambientalistas. No atual momento, essa preocupação já não é mais somente dos ambientalistas; é de todos. Empresas querem explorar o Polo Ártico, por representar a mais nova fronteira energética. Já não bastam as terras, solo e subsolo, os rios, os mares e os oceanos. Já não é suficiente o pré-sal... Hoje já se sabe que a região fria, verdadeiro termômetro do nosso planeta, é rica em petróleo, gás, óleos e minerais. O degelo e o derretimento, assim como o aquecimento da região constituem como que o desfazimento do seu manto branco protetor, última defesa espontânea e nativa da natureza contra a ânsia da desmedida e inconsequente ambição capitalista. O véu branco está sendo descerrado a ferro e fogo, para que de seu âmago jorrem as pretensas riquezas de uma sociedade consumista em agonia.

A ganância do capital tem outra vertente, ainda em terra firme, onde a exploração da natureza parece não ter limites. Estudos têm demonstrado que existem riquezas inexploradas. Exemplo é a extração de gás não convencional, encontrado em rochas de baixa permeabilidade e porosidade. Pesquisas revelaram que a China possui prováveis reservas de 50 trilhões de metro cúbicos, Estados Unidos 37 bilhões, Canadá 18 trilhões, Brasil, México e Argentina 17 bilhões e Austrália 11,4 bilhões.

Outro tentáculo do capitalismo exacerbado advém das pesquisas ligadas à geoengenharia, tal como a fertilização de mares e oceanos realizada, experimentalmente, na costa oeste do Canadá, mediante o lançamento de toneladas de sulfato de ferro, a fim de provocar a explosão artificial de plâncton, com graves danos aos ecossistemas marítimos.

Na mesma sanha de ganância econômica estão as futuras pesquisas de mineração submarina. Um *pool* público-privado, formado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, a Petrobras, o Ministério da Marinha e a Vale, assinou termo de cooperação, que inclui a aquisição de um navio de 162 milhões de reais, destinado à pesquisas oceanográficas, para a obtenção de informações sobre os recursos minerais e biológicos da denominada Amazônia Azul, que é a área econômica do mar territorial brasileiro de 3,6 milhões de km². Moderna e avançadíssima tecnologia permitiu o descobrimento de veios de ouro, de prata, de cobre, de chumbo e outros minerais, avaliados em trilhões e bilhões de dólares, no leito profundo dos mares e oceanos, de onde se pretende a extração dessas riquezas, sem que, ao que parece, neste primeiro momento, haja a menor preocupação com a sustentabilidade ou a segurança e a saúde dos trabalhadores.

(8) Haveria uma sociedade pós-industrial? Haveria a continuidade do sistema atual de produção e de consumo, esgotados os recursos naturais no planeta Terra, com o abastecimento de matérias primas por outros planetas, como imaginado em *Matrix* e *Avatar*?

Por maiores que sejam os avanços tecnológicos, não há produção sem o trabalho do homem, de modo que o trabalhador pode ser, senão o principal, importante agente desta renovação de mente e de coração a que se refere a *Carta da Terra*, para a construção de uma comunidade global sustentável.

O desenvolvimento econômico é importante; porém o consumo desenfreado perde a sua essência, principalmente quando degrada e polui o meio ambiente e a natureza, assim como quando explora o trabalhador para alcançar a produção em alta escala à baixo custo, e, por conseguinte, o lucro exagerado e desmedido.

A questão não é colocar a sociedade industrial global no banco dos réus ou mesmo diante de um júri popular, porém torná-la mais racional e comprometida com as diversas dimensões da pessoa humana (jurídica, sociológica, histórica, biológica, econômica, psicológica, social, cultural e espiritual), conforme propugnado pela Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos⁽⁹⁾, despertando nas pessoas uma reflexão sobre a sua existência, a sua condição humana e o seu meio ambiente, identificando as injustiças, evitando os riscos e assumindo responsabilidades éticas com o sistema capitalista de produção, em prol da vida.

Novamente, o Direito do Trabalho, cujo grande doutrinador é o Professor e Ministro Mauricio Godinho Delgado, que tem contribuído enormemente, décadas e décadas, para a formação em nível de graduação, o aperfeiçoamento e a pós-graduação *stricto sensu* de profissionais da área juslaboral, aflora com a sua vocação humanista e progressista, podendo despertar a atenção para esta questão em milhões e milhões de trabalhadores, cujas forças de resistência e de persuasão são incomensuráveis.

Por outras palavras, o Direito do Trabalho desponta como um ramo da Ciência Jurídica que poderá dar uma contribuição importante para que esse grito de sobrevivência do planeta Terra seja ouvido por um número cada vez maior de pessoas, assim como a comunidade mundial ouviu os gritos desesperados dos trabalhadores explorados, e conseguiu situar a pessoa humana na centralidade de uma economia baseada na produção de bens e serviços em larga escala para uma sociedade capitalista em franca e progressiva expansão.

Obviamente que não cabe ao Direito do Trabalho estabelecer regras a respeito do expansionismo da sociedade industrial global, fortemente estruturada no desenvolvimento e crescimento das economias dos diversos países, de cuja parcela tributário os Estados se apoderam para as próprias

sobrevivências. No entanto, como esse sistema capitalista não é perpétuo, o Direito do Trabalho pode trazer o alvorecer de uma consciência responsável em torno de uma economia sustentável. Nenhuma evolução pode se dar isoladamente. Não há futuro para um crescimento puramente econômica. Ele deve ser também biossocial e juridicossocial.

Nada de melhor e mais apropriado poderíamos dizer do que Dom Walmor Oliveira de Azevedo⁽¹⁰⁾:

Ora, os graves problemas ecológicos exigem uma mudança efetiva de mentalidade levando as pessoas a adotarem novos estilos de vida. Se não houver uma evolução nesse caminho, não se avançará a passos largos em nenhuma das direções apontadas por ideias inteligentes. Só a pessoa detém a propriedade de buscar o verdadeiro, o belo e o bom, com a capacidade de gerar comunhão com o outro, influenciando, consequente e determinadamente, sobre as opções de consumo, poupança e investimentos.

No fundo e em última análise, as mudanças devem vir do ser humano e do seu estilo de vida, adequando-se todas as suas ações a um convívio saudável com o meio ambiente. Existe um pertencimento mútuo, existe um forte laço uterino, intrínseco e extrínseco, muito mais profundo do que se possa imaginar entre ser humano e a natureza. O homem não pode se afirmar pelo consumo, isto é, pelo que usa, pelo que veste, pelo que ostenta, abdicando dos valores éticos, morais, religiosos, culturais, naturais e artísticos, que o colocam diante de novo paradoxo - (t)ser ou não (t)ser.

I. O CAPITALISMO — ORIGENS, ENTRANHAS E GARRAS

No dia 13 de fevereiro de 1601, os navios ingleses Ascencion, Dragon, Hector e Susan navegaram rumo às ilhas de Java e Sumatra sob o comando do capitão James Lancaster. A viagem era promovida pela jovem empresa *Company of Merchants of London Trading with the East Indies*, que detinha o monopólio sobre esse tipo de expedição. Tecidos e outros produtos foram trocados por pimenta, especiarias e temperos. Apesar de os ataques de piratas, falecimento de parte da tripulação, danos às embarcações e desvios de rota confirmarem os receios dos investidores, o alto preço cobrado pelos produtos importados e a sua enorme procura asseguraram lucro de aproximadamente 95% do valor investido, fomentando novas expedições em 1604 e 1607.

(9) Em seu art. 1º, a Declaração estatui que: "A presente Declaração trata das questões de ética suscitadas pela medicina, pelas ciências da vida e pelas tecnologias que lhes estão associadas, aplicadas aos seres humanos, tendo em conta as suas dimensões social, jurídica e ambiental" (grifos nossos). Por sua vez, o art. 14 dispõe que: "...Atendendo a que gozar da melhor saúde que se possa alcançar constitui um dos direitos fundamentais de qualquer ser humano, sem distinção de raça, religião, opções políticas e condição econômica ou social, o progresso da ciência e da tecnologia deve fomentar: a) ...; b) o acesso a alimentação e água adequadas; c) a melhoria das condições de vida e do meio ambiente; c) ...". De maneira direta e incisiva, a Declaração proclama, no art. 17, uma verdadeira proteção do meio ambiente, da biosfera e da biodiversidade, assim dispondo: "Importa tomar na devida conta a interação entre os seres humanos e as outras formas de vida, bem como a importância de um acesso adequado aos recursos biológicos e genéticos e de uma utilização adequada desses recursos, o respeito pelos saberes tradicionais, bem como o papel dos seres humanos na proteção do meio ambiente, da biosfera e da biodiversidade" (grifos nossos). Disponível em: <<http://www.unesdoc.unesco.org>>.

(10) *Jornal Estado de Minas*, 22 de junho de 2012.

Esse é um dos inúmeros exemplos do surgimento do sistema capitalista⁽¹¹⁾, marcado pelo lucro e, nessa primeira fase, pela expansão marítima em busca por territórios virgens nos quais pudesse se nutrir.

Com a descoberta da máquina a vapor no séc. XVIII por John Watt iniciou-se a produção em larga escala que imprime significativas alterações no capitalismo e também no meio ambiente. A presença do maquinário a um só tempo diminuiu a quantidade de mão de obra humana necessária para produzir, permitiu a exploração do trabalho de crianças e mulheres, facilitou a produção em maior escala e, conseqüentemente, ampliou a margem de lucro. Houve, em contrapartida, uma queda na já frágil qualidade de vida dos trabalhadores. Sobre essa fase industrial do capitalismo ensina Maria Cecília Máximo Teodoro⁽¹²⁾ que

... com a Revolução Industrial a máquina reduz o esforço humano despendido na produção e possibilita a utilização "das meias-forças dóceis", generalizando o emprego de mulheres e menores e suprimindo o trabalho dos homens. Essas "meias-forças dóceis" não estavam aptas a reivindicar e eram submetidas a salários miseráveis, jornadas desgastantes e ambientes insalubres.

No século XX, teve início a nova fase do capitalismo, caracterizado por uma grande participação do sistema financeiro no acúmulo de riquezas e por empresas abrindo seus capitais para acionistas por meio da venda de ações na bolsa de valores. Todo dinheiro era bem vindo! O investidor, por sua vez, podia obter lucro "sem compromisso relevante com a noção de produção, tão cara às fases anteriores do capitalismo"⁽¹³⁾. Os bancos participavam ativamente da atividade econômica, investindo diretamente ou financiando-a. O Estado, por sua vez, atuava para impedir a formação de monopólios.

Nos anos 1980, as mudanças sociais e, principalmente, científico-tecnológicas reestruturam a forma de produção, que se torna concentrada nas tecnologias da informação. Nesse sentido preleciona Mauricio Godinho Delgado⁽¹⁴⁾ que:

Os avanços tecnológicos das últimas décadas, permitindo intercomunicação imediata (e a custo mais reduzido do que anteriormente) entre os diversos pontos do globo e a as diversas dinâmicas econômicas, representam outro traço estrutural importante da nova fase do sistema econômico dominante.

...

No período final do século XX atinge-se o ápice de tais avanços tecnológicos com a microinformática e a rede

internacional de informação e comunicação, a internet, de acesso barato e generalizado a todos os indivíduos.

Séculos de desenvolvimento. Inúmeras variáveis de um sistema mestre na arte de se reinventar, adaptando às crises e delas saindo tão ou mais fortes. Mas sempre com uma constante: a busca incansável e incessante pelo lucro.

O capitalismo é um sistema político e socioeconômico no qual os meios de produção são privados, estando geralmente concentrados nas mãos de uma pequena parcela da população denominada de burguesia, buscando obter lucro e acumular riquezas. Ao produzir, o capital contrata a mão de obra dos não proprietários, que recebem uma contraprestação da qual geralmente obtêm o seu sustento.

No entanto, se as navegações abriram os primeiros caminhos para a incipiente globalização econômica, acenando com novos e largos mercados, passados mais de quatro séculos, consolidadas a ideia e o projeto de mercado mundial sem fronteiras, a advertência de Frei Betto⁽¹⁵⁾ funciona, a exemplo do que já havia feito Castro Alves⁽¹⁶⁾, como que uma barreira aos céus e aos mares:

Os donos do mundo e do dinheiro vivem na ilusão de que a nave espacial chamada planeta Terra tem, como os voos internacionais, primeira classe e classe executiva.

Hoje os navios, cada dia com as suas capacidades ampliadas, carregados de contêineres padronizados, singram mares e oceanos⁽¹⁷⁾, não apenas com tecidos, pimenta, especiarias e temperos. Milhares e milhares de produtos, de diversos desenhos e modelos, tamanhos, cores e funcionalidades são transportados, dia e noite, para os ávidos mercados internacionais, pouco se atentando para a destruição do meio ambiente, que é um patrimônio de todos os seres vivos, hoje e amanhã, assim como quase nenhuma importância se tem dado para a exploração da mão de obra humana, em alguns países do mundo, como é o caso principalmente da China, Vietnã e outros tigres asiáticos.

1.1. CONSUMO E LUCRO DOURADOS EM CONTRASTE COM A ECONOMIA VERDE

Costuma-se dizer, às vezes jocosamente, que *no passado as coisas eram feitas para durar*. A afirmação possui um fundo de verdade: no passado, as empresas investiam na qualidade e na durabilidade como forma de conquistar o consumidor. Com o passar dos anos, nova concepção foi adotada. Se os produtos

(11) A mentalidade capitalista já existia, embora o capitalismo enquanto sistema econômico só tenha surgido em tal data.

(12) TEODORO, Maria Cecília Máximo. *O juiz ativo e os direitos trabalhistas*. São Paulo: LTr, 2011. p. 41/42.

(13) DELGADO, Mauricio Godinho. *Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução*. São Paulo: LTr, 2006. p. 16.

(14) DELGADO, Mauricio Godinho. *Capitalismo, trabalho e emprego...*, cit., p. 15.

(15) *Jornal Estado de Minas*, 27 de junho de 2012.

(16) "Levantai-vos, heróis do Novo Mundo! Andrada! arranca esse pendão dos ares! Colombo! fecha as portas dos seus mares." *Navio Negreiro*, Castro Alves.

(17) Exemplo é o Canal do Panamá, com 81 km. de extensão, que liga o oceano Atlântico ao oceano Pacífico, cuja construção foi iniciada pela França (1880), concluída pelos Estados Unidos da América do Norte (1914), que o administraram até 1999. Atualmente o canal é mais utilizado pela China e pelos Estados Unidos. Uma grande obra está sendo realizada para o aumento de suas dimensões do canal, que passará a receber navios de contêineres de 12.000 TEU (*twenty-foot-containers* de 6.1 metros de comprimento).

fossem menos resistentes, poderiam obter mais lucro com uma segunda venda, uma terceira venda, e assim por diante... O ditado popular contém assim uma máxima muito significativa para o capitalismo: a de que o consumo seja cada vez maior, mais célere e mais intenso e lucrativo.

Além da falta de durabilidade dos produtos, reduzida significativamente a partir dos anos 1980, o consumo também é incentivado por meio do lançamento dos novos modelos, com as cores da nova moda e com melhorias que nem sempre são essenciais. Assim, o capitalismo inventa e reinventa necessidades, fomentando um consumo desenfreado, oco e supérfluo. E o consumidor nem sempre pode resistir aos produtos da moda: *as marcas o marcam* na sociedade de massas e de consumo⁽¹⁸⁾, na qual o *slogan* cunhado por Frei Betto é: *consumo, logo existo*. As pessoas já não encontram um sentido para a vida sem que estejam impregnadas pelo consumo. Paralelamente, pode-se até dizer que o *mercado* e o *consumo* possuem uma personalidade muito forte, superior aos próprios indivíduos, como se fossem o *alter ego* da sociedade pós-moderna⁽¹⁹⁾.

O capitalismo, além de atribuir valores e *status* às pessoas pelo que elas possuem, transfere subjetividades, e não admite moderação. O lucro justifica tudo e deve ser crescente. Para Zygmunt Bauman, o capitalismo age como um parasita que "pode prosperar durante certo período, desde que encontre um organismo ainda não explorado que lhe forneça alimento. Não pode fazer isso sem prejudicar o hospedeiro, destruindo assim, cedo ou tarde, as condições de sua prosperidade ou mesmo de sua sobrevivência"⁽²⁰⁾. Dessa exploração desordenada dos recursos naturais para atender às novas demandas surge uma biocrise, difusa, sem fronteira e sem discriminação, pois sem o verde não há vida, parafraseando Milan Kundera⁽²¹⁾, "não existe nenhum lugar para onde se possa escapar", independente do que se houver acumulado⁽²²⁾.

O verde colore a folha que realiza a transpiração da planta e a fotossíntese, processo no qual transforma gás carbônico em oxigênio que é liberado no ar. Mas, o mesmo verde também pode significar falta de amadurecimento, seja de um ser vivo ou de uma ideia. O verde é utilizado nas roupas camufladas do exército, em seus jipes e tanques de guerra, que serve de inspiração para os estilistas. Daí as roupas do tom "verde militar"⁽²³⁾ e as tintas no tom "verde exército"⁽²⁴⁾. Finalmente, há

o mais expressivo e determinante tom de verde no capitalismo: o verde do dinheiro, em alusão ao tom esverdeado das notas de dólar. Mas qual tom de verde é a "cor da moda"?

Mas há vários tons e subtons de verde...

Talvez, o verde que mais precisemos, pouco importando a sua tonalidade, seja mesmo o da esperança de que ainda é possível alterar o rumo desta catástrofe anunciada por tantos eventos climáticos, cada vez mais intensos e em menores intervalos.

Assim como os trabalhadores venceram a luta inicial contra o capitalismo selvagem, luta essa contínua e incessante, é fundamental que todos, inclusive esses mesmos trabalhadores, se engajem em uma frente contra o neocapitalismo predatório e voraz, que só se interessa pelo lucro, sem atentar para os direitos trabalhistas mínimos, assim como para a destruição acelerada do Planeta Terra, que é um patrimônio de todos os seres vivos, geração atual e gerações futuras.

No "pequeno mundo moderno", marcado pelo aumento da globalização, milhões de pessoas cruzam diariamente fronteiras física e virtualmente. A interação cultural é praticamente ilimitada — existem italianos trabalhando em restaurante de comida japonesa no Brasil, brasileiros ensinando espanhol nos Estados Unidos e, todos, interagindo em uma rede mundial de computadores na qual é possível encontrar sítios com informações sobre praticamente tudo. Diversidade cultural, social, racial. Essa abertura deve ser utilizada de forma consciente, sob pena de o capitalismo sofrer patologias que podem ser incuráveis. O verde, portanto, deve ser abraçado em suas diversas tonalidades. O verde-dólar continuará sendo a prioridade, afinal, o lucro é da essência do capitalismo. Mas o verde da imaturidade deve ser superado, abraçando-se fortemente, também, o verde da natureza.

2. A CENTRALIDADE DA PESSOA HUMANA E A LÓGICA MERCANTIL SUSTENTÁVEL ECOLÓGICAMENTE: UM SENTIDO PARA A VIDA E UM SENTIMENTO PARA O NOSSO PLANETA

A identidade do indivíduo não é autodeterminada, mas fruto de convívio em um meio repleto de valores políticos, culturais, humanísticos, filosóficos e religiosos. Existem

(18) De acordo com Zygmunt Bauman, se no passado os nossos ancestrais filosofavam se trabalhavam para viver ou viver para trabalhar, o dilema vigente é se consumimos para viver ou se vivemos para consumir. BAUMAN, Zygmunt. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999. p. 87/88.

(19) Para Frei Betto "O consumismo neoliberal gera, hoje, uma proeza que deixa os filósofos mais encucados: o sujeito humano passa à condição e o objeto — a mercadoria — ocupa a condição de sujeito. O consumo já não é determinado pela necessidade. Depende, sobretudo, do sonho do consumidor de alcançar o *status* de produto. Isso mesmo, a mercadoria tem grife, *status*, agrega valor a quem a porta. O valor que ela contém, criado pela mídia publicitária e pela moda, emana e impregna o consumidor. E adiante responde à própria indagação se haverá limites à obsolescência e à superprodução: "Tudo indica que não. A indústria há tempos aprendeu que o consumidor é irracional, não se move por princípios, e sim por efeitos. É a emoção que o faz aproximar do balcão" (*Jornal Estado de Minas*, p. 9, 17.10.2012).

(20) BAUMAN, Zygmunt. *Capitalismo parasitário e outros temas contemporâneos*. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2012. p. 7.

(21) KUNDERA, M. *L'art du roman*. Gallimard, 1986.

(22) Referimos-nos a uma total devastação do ecossistema que impeça biologicamente a continuidade da vida humana na terra, pois uma catástrofe ecológica sem tons apocalípticos não impediria o capitalismo de explorá-la para extrair lucro (ZIZEK, Slavoj. *As portas da revolução: escritos de Lênin de 1917*. Tradução de Luiz Bernardo Pericás, Fabricio Rigout e Daniela Jinkins. São Paulo: Boitempo, 2005. p. 301).

(23) Disponível em: <<http://www.refletindomoda.com/2011/04/verde-militar.html>>.

(24) Disponível em: <<http://www.suvinil.com.br/pt/cores/900/verde-exercito-P302.aspx>>.

subjetividades que determinam os padrões de comportamento da nossa sociedade: somos frutos do nosso meio e do nosso tempo. Nesse sentido destaca Antônio Álvares da Silva⁽²⁵⁾ que

Temos que aprender tudo, o contrário dos animais que têm a vida biológica escrita pela própria natureza.

Este salto ao mundo da cultura é próprio do ser humano. Cria instituições, fabrica, modifica, organiza e destrói. (...)

As abelhas e as formigas trabalham, com ordem, disciplina e perfeccionismo, porque a natureza as fez assim. Já o homem, que criou a sua própria ordem, não tem esta precisão. Recorre à experiência. Dirige a razão dos fatos, que retornam com dados ovos à razão. Cria, caminhando, seu próprio caminho na evolução permanente da história e dos tempos.

O intelecto aprende com os fatos, mas os fatos também ensinam o intelecto. (SILVA, 2010, p. 113/114)

Há, portanto, uma influência recíproca entre o homem e o mundo externo, em eterna (re)construção histórica de valores, que são "frutos da vivência"⁽²⁶⁾.

Clifford Geertz⁽²⁷⁾ menciona a existência de uma antropologia cultural cognitiva que faz com que cada povo superestime determinadas questões consideradas mais relevantes, podendo-se extrair das questões escolhidas traços importantes de sua cultura. Desta forma "a política de um país reflete a sua cultura" que não se traduz em "cultos e costumes, mas sim significados". Geertz⁽²⁸⁾ cita ainda Max Weber, para quem o homem é um animal amarrado em teias de significados que ele mesmo teceu. A cultura é pública porque o significado o é.

De acordo com Hannah Arendt⁽²⁹⁾ temos a capacidade de ser bons e de ser maus, de incentivar e de desmoralizar, tudo a depender da direção para qual apontamos o nosso potencial. E, ainda de acordo com a autora, essa é uma questão que não está nas leis, eis que o Direito é um fenômeno vivo graças à linguística.

De fato, o Direito foi reprogramado diversas vezes ao longo do tempo. O que se entende por trabalho foi alterado. Também o que se entende por igualdade, Estado, soberania, legalidade, e tantos outros valores e institutos.

O conceito de soberania, por exemplo, vem sendo mutacionado em função do crescente incremento do processo de globalização, passando-se a conviver com a possibilidade forças externas terem poder de decisão dentro do território do Estado.

Hoje vivenciamos um "capitalismo sem reciprocidade, capitalismo sem peias", que agride tanto a natureza entendida

como universo físico natural global, tomando-lhe os recursos de forma desmedida, quanto a natureza humana, impondo jornadas de trabalho excessivas com prejuízo da saúde, lazer e relações familiares. Mas esse sistema "não tem necessariamente que funcionar assim"⁽³⁰⁾. Pode — e deve — ser reprogramado e "o direito é uma importante ferramenta, embora não a única, para que a variável ambiental seja levada em conta na definição da razoabilidade dos padrões de conduta"⁽³¹⁾.

O capitalismo deve sofrer mutações para se tornar mais humano e afinado com um modelo sustentável de produção de bens e de serviços.

3. O DIREITO E O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Determina o preâmbulo da Constituição de 1988 que se institui um Estado Democrático brasileiro destinado a assegurar "o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça". O art. 3º, II determina ser um dos objetivos da República Federativa do Brasil "garantir o desenvolvimento nacional". O art. 5º, por sua vez, garante "a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade", nos termos dos seus incisos. O art. 7º traz explícita preocupação com a saúde do trabalhador e com o meio ambiente de trabalho, determinando a redução dos riscos trabalhistas, adicionais para atividades penosas, insalubres ou perigosas, seguro contra acidentes e, ainda, prevendo a possibilidade de indenização em caso de dano ao trabalhador. Senão vejamos:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXII — redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;

XXIII — adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;

XXVIII — seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa.

O art. 170, por sua vez, assegura uma ordem econômica "fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa" e com fim de "assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social", observados o princípio da "defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação" (inciso VI, com redação dada pela EC n. 42/2003).

(25) SILVA, Antônio Álvares. *Dirito do trabalho no pós-moderno*. Belo Horizonte: RTM, 2010. p. 113/114.

(26) A expressão é utilizada por Antônio Álvares na p. 115.

(27) GEERTZ, Clifford. *A interpretação da cultura*. Rio de Janeiro: LTC, 1989. p. 135.

(28) GEERTZ, Clifford. *A interpretação da cultura...*, cit., p. 10.

(29) ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10. ed. Tradução de Roberto Raposo. Posfácio de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

(30) DELGADO, Mauricio Godinho. *Capitalismo, trabalho e emprego...*, cit., p. 71.

(31) RODRIGUES, Geisa de Assis. Art. 225. In: BONAVIDES, Paulo; MIRANDA, Jorge; AGRA, Walber de Moura. *Comentários à Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Forense, 2009. p. 2345.

Dispõe ainda a Constituição de 1988, em seu art. 225, que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”, “essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”. Ensina Mauricio Godinho Delgado⁽³²⁾ que “com a sabedoria que tanto a caracteriza, esclarece a Lei Máxima que o meio ambiente de trabalho é parte integrante do conceito constitucional de meio ambiente (art. 200, VIII, CF/88).

O trabalhador carrega consigo para o ambiente de trabalho uma série de *bens de grande importância*, como roupas e equipamentos, e *bens de importância ainda maior*, como a vida, a saúde, o nome, a intimidade, a integridade física e moral e a dignidade, na qual se inclui a felicidade. E todos esses bens possuem ampla proteção constitucional, dentro do ambiente de trabalho⁽³³⁾ e fora dele⁽³⁴⁾.

Pouco após a promulgação da Constituição foi realizada a ECO-92, no Rio de Janeiro, cujo princípio primeiro determina que “os seres humanos estão no centro das preocupações com o desenvolvimento sustentável. Têm direito a uma vida saudável e produtiva em harmonia com a natureza”.

Gabriela Neves Delgado destaca a interdependência e indivisibilidade de todos os direitos fundamentais⁽³⁵⁾ cuja estreita interação na promoção da dignidade da pessoa humana torna todos essenciais. Senão vejamos:

Não há como se concretizar o direito à vida digna se o homem não for livre e tiver acesso ao direito fundamental ao trabalho também digno. Da mesma forma, não há possibilidade real do exercício do trabalho digno se não houver verdadeira preservação do direito fundamental à vida humana digna.

Assim, violar o meio ambiente natural ou do trabalho configura violação a toda essa rede de direitos e de garantias indissociavelmente interligados.

Por outro caminho, Juarez Freitas⁽³⁶⁾ também conclui que o desenvolvimento pretendido pelo Constituinte está ligado à sustentabilidade, eis que remete à implementação dos indeclináveis objetivos esculpidos no art. 3º. Senão vejamos:

(...) quanto a Constituição brasileira fala em desenvolvimento como valor supremo, deve-se necessariamente pensar em sustentabilidade, porque se aceita a constituição mútua de tais categorias.

Desse modo, o desenvolvimento sustentável remete à realização de todos os objetivos fundamentais, que se traduzem em metas indeclináveis, tais como redução das desigualdades sociais e regionais e o combate severo aos regressivíssimos,

por mais arraigados que estejam nos cérebros e nos corações oligárquicos dominantes.

Destarte, não se pode contentar com a mera proteção da vida sem qualquer qualidade: o que deve ser assegurado é uma vida digna, e que seja acessível a todos.

CONCLUSÃO

A busca pelo lucro não é ontológica e intrinsecamente incompatível com a vida ecologicamente saudável, nem com o desenvolvimento sustentável, preservados devendo ser o ecossistema e a biodiversidade, mediante a exploração e a utilização equilibrada, ponderada e razoável dos recursos naturais e biológicos, sob pena de destruição do planeta Terra, inviabilizando-se a sobrevivência de todos os seres vivos, inclusive do homem.

Logo, é preciso harmonizar a sociedade industrial, a produção/consumo e o trabalho humano com o meio ambiente, sendo o Direito do Trabalho um destes possíveis balizadores normativos, assumindo os trabalhadores a posição de sujeito de um controle da sustentabilidade da economia.

Se, no passado, o homem foi tratado como mercadoria e deu um grito de liberdade, após muita luta, concomitantemente com a formação e a autonomia do Direito do Trabalho, sob a perspectiva de que a produção não pode ser destacada da pessoa do trabalhador, a Terra também não pode ser tratada como mercadoria pelo capitalismo, que dela quer tirar maiores e constantes lucros, descompromissada com a valorização do trabalho humano, assim como com a preservação dos recursos minerais, biológicos, hídricos, inclusive a água doce, extremamente escassa.

Novamente, os trabalhadores e o Direito do Trabalho podem dar uma contribuição significativa para o enfrentamento da “questão ambiental”, desmercantilizando o planeta Terra, assim como fez com a exploração desumana e descontrolada da mão de obra, principalmente no início da Revolução Industrial.

O capitalismo, em si, não é bom nem ruim; é uma realidade. Entretanto, o capital deve ser utilizado de forma racional, harmonizando-se a produção com o respeito ao homem e ao meio ambiente, isto é, ao planeta Terra.

O meio ambiente natural é um patrimônio inalienável da humanidade, do qual o capital não pode se apropriar, desrespeitando os seres vivos e o espaço em que vivem, assim como as suas recíprocas influências.

Existe uma íntima relação entre a exuberância e a riqueza da natureza com o bem-estar do homem. Desenvolvimento

(32) DELGADO. *Curso de direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2012. p. 648.

(33) Arts. 7º, IV, XIII, XIV, XV, XXII, XXIII, XXVIII, XXXVIII, XXX, XXXIII, 200, II e VIII.

(34) Arts. 5º, *caput* e incisos III, V, X, XXII, XLIII, XLIX, 6º, 225.

(35) DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo: LTr, 2006. p. 210/211.

(36) FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade — direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 114.

e produção sustentável, saúde e felicidade caminham lado a lado. Uma influencia a outra diretamente e ambas dependem do meio ambiente.

A biodiversidade e o ecossistema podem e devem ser controlados por todos nós, mas os trabalhadores, potencialmente, podem exercer um papel singular neste equilíbrio entre a produção capitalista, o neoliberalismo e a natureza, porque o pensar e o fazer humanos estão presentes em todas as fases do ciclo extrativo e produtivo. O ambiente ecológico e o ambiente sociocultural devem abraçar-se, margeados por uma forte estrutura jurídica.

O ultraliberalismo e o capitalismo, apoiados na liberdade jurídica e na valorização do princípio da autonomia da vontade, não podem continuar conjugando apenas o verbo “faturar”; é necessário conjugar também o verbo “futar”, sob pena de, em curto espaço de tempo, consolidar danos irreversíveis na natureza, inviabilizando a vida na Terra, impondo-se atuações multidisciplinares, dentre as quais se destacam ações proativas do Direito do Trabalho, visando a reverter esse quadro desolador.

O Direito do Trabalho, em sua centralidade humana e humanística, valores éticos e normativos direcionados para o equilíbrio e a paz entre o capital e o trabalho, preservadas a dignidade da pessoa humana e a distribuição de renda, pode se afirmar nesta temática ambiental, biológica e climática, construindo uma superconsciência refletida em todos os setores da sociedade, assim como por intermédio de uma doutrina semelhante à cogestão da empresa, não apenas focada no trabalhador-gestor, no meio ambiente artificial e na produção, mas também no controle da exploração dos recursos naturais, em todas as suas formas e espécies, biodiversidade e ecossistema, bem como na emissão de gases de efeito estufa, isto é, no meio ambiente natural em toda a sua extensão e dimensão.

O Direito do Trabalho⁽³⁷⁾ é um direito de reivindicação, de perfil essencialmente intervencionista, que não se erige mais apenas na consciência de classes, porém de toda a sociedade, ampliada a sua força de atuação sobre os bens que pretende tutelados — a pessoa natural prestadora de serviços, a empresa e a própria natureza.

A ascensão de determinadas fontes de Direito, tais como a Lei, assim como o contrato, cuja liberdade tanto se prega, constituem os espaços típicos de exercitação, afirmação e expansão do Direito do Trabalho, que tem vocação para lutar contra os dogmas do ultraliberalismo econômico, assim como da liberdade jurídica.

O Estado de bem-estar social não se encontra em declínio. Ele não vive nenhuma crise de identidade; ele ainda se vê como um importante instrumento contra a desigualdade, a injustiça e a exclusão social. Mais do que nunca está presente na consciência das pessoas, inclusive dos jovens, geração futura, que vem sofrendo com altas taxas de desemprego na Europa e nos Estados Unidos. As recentes crises econômicas, ocorridas nos Estados Unidos e na Europa, querem trazer os princípios e postulados do bem-estar, duramente conquistados pela sociedade, para a tela de um debate, no qual o ultraliberalismo não quer fazer concessões consigo mesmo, isto é, com o lucro exagerado, sem priorizar a pessoa humana em suas diversas dimensões e conquistas históricas, algumas delas edificadas pelo Direito do Trabalho e pelo Direito Previdenciário, ambos originados das mãos, do suor e do sangue dos trabalhadores. O Estado de bem-estar vige e por ele devemos lutar incansavelmente, sendo certo que a sua reafirmação abrangerá, além da pessoa humana — dignidade e direitos fundamentais — a *questão ambiental*, eis que evidente o esgotamento do modelo produtivo atual, que vem há séculos se apropriando indevidamente do bem comum, patrimônio da humanidade, que são os recursos naturais.

Por outra óptica, a força da lei seria fundamental, numa etapa subsequente, retomando-se, novamente, a linha principiológica intervencionista do Direito do Trabalho⁽³⁸⁾.

Na real verdade, o que todas as Conferências e Protocolos, inclusive o de Kyoto, não conseguiram, os trabalhadores poderão obter em prol do desenvolvimento sustentável, mormente se o Direito do Trabalho lhes fornecer mais uma arma de resistência, consistente em uma solidariedade social ampla, assim como em uma doutrina que se iniciaria nos sindicatos, passaria pelas negociações coletivas, pelas greves e boicotes até atingir os acordos e as convenções coletivas de trabalho com cláusulas econômicas, sociais e ecológicas, desaguando, ao final, em cada contrato individual de trabalho, que simboliza a vida familiar, em todos os rincões do globo terrestre.

Adotando-se uma visão sistêmica da produção e da natureza, de onde se extrai a matéria prima, interagindo e dialogando com os outros ramos do saber humano, bem como com as outras Ciências, o Direito do Trabalho, em crescimento e em expansão permanentes, sempre renovador, criativo e pioneiro, de cunho e ranhura cosmopolitas, pode dar essa enorme contribuição para que implantemos uma economia sustentável, atribuindo outra dimensão à dignidade da pessoa humana e aos direitos fundamentais *vis a vis* de uma ética para a natureza, *plurissubjetivada* para esse fim.

(37) Scelle anteviu, nos primórdios do Direito do Trabalho, início do século XX, que: “Plus heureux que les romanistes qui dissèquent un cadavre, ou les civilistes qui souvent toignent un vieillard, nous pouvons étudier le développement d’ un adolescent. Nous pouvons, en nous penchant attentivement, voir le droit ouvrier vivre comme une institution née spontanément au sein des rapports sociaux”. SCELLE, Georges. *Le droit ouvrier*. Paris: Armand Colin, 1922.

(38) Nos primórdios da 1ª Revolução Industrial, quando vigorava o *laissez-faire, laissez-aller*, Lacordaire, da ordem dos Dominicanos, abria e fechava as suas homilias com a seguinte expressão: “entre o rico e o pobre, entre o forte e o fraco, entre o operário e o patrão, é a liberdade que oprime e a lei que liberta”. Em outras palavras, pregava a intervenção estatal em uma relação que não podia permanecer única e exclusivamente no terreno da autonomia da vontade.

O trabalho do homem está presente em todas as etapas da cadeia produtiva, o que coloca o trabalhador em uma posição privilegiada de observador das atrocidades cometidas contra si, atual e gerações futuras, contra a humanidade, contra a natureza e contra o planeta Terra, por isso que potencializa a sua condição de agente fiscalizador, denunciador e de resistência do bem comum, isto é, da *Casa Mãe*.

Uma semente lançada no solo pode germinar e se tornar uma planta. Todavia, depende de uma série de fatores externos, como a água, a luz, a temperatura, o oxigênio⁽³⁹⁾. A semente, por sua vez, deve estar madura, viva e completa. Só diante da conjunção de todos esses fatores atingirá o seu objetivo natural, o mesmo podendo, metaforicamente, ser afirmado com relação ao homem, que também precisa dos mesmos elementos.

Carbono, hidrogênio, oxigênio, luz e água, plantas, animais, vegetais, micro-organismos, vários elementos combinados em uma sequência lógica e coerente permitem a vida. Mas não há como enganar a natureza: esse dano independe de prova. Quando *se mente, se mata a semente*.

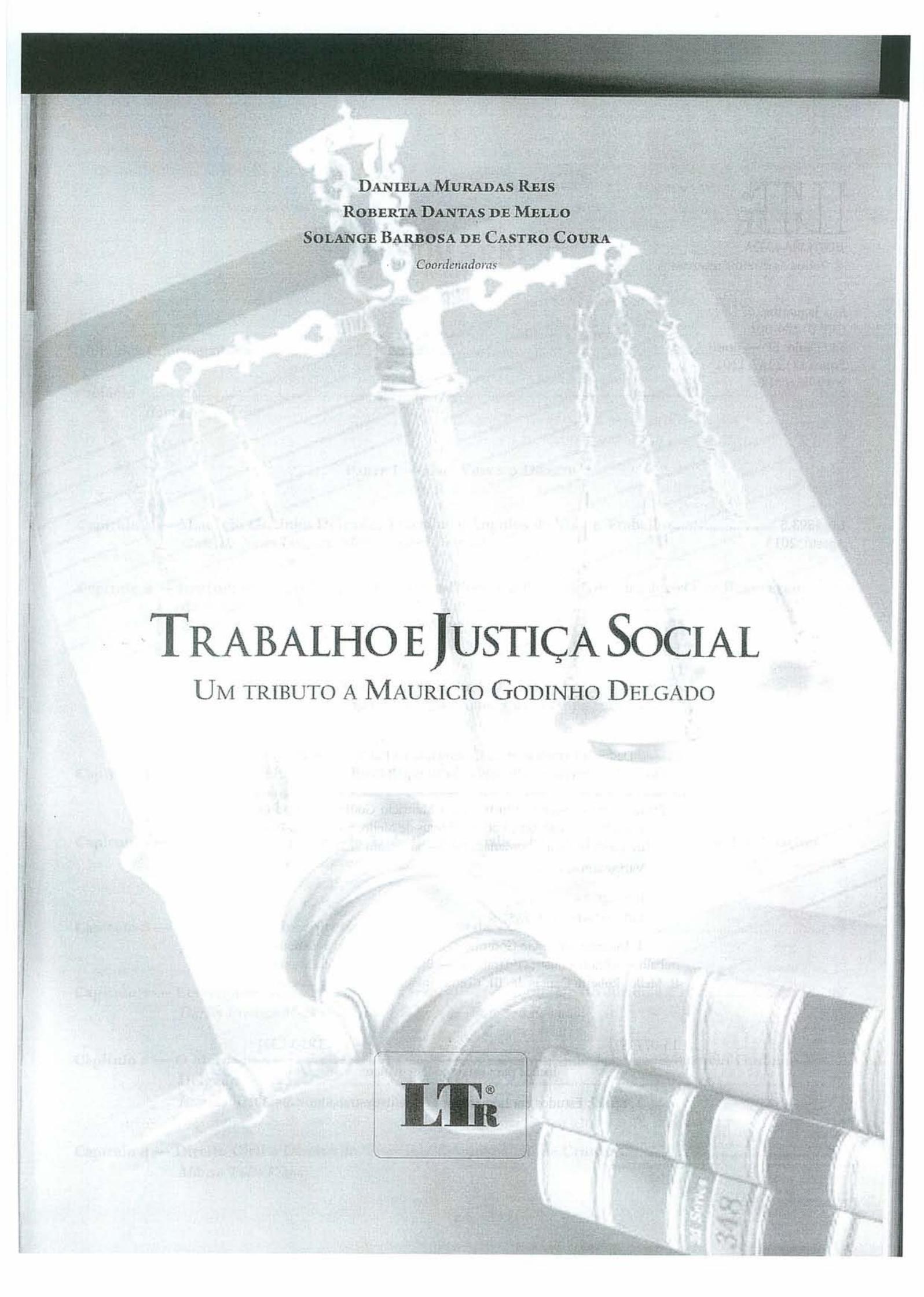
Se o homem moderno é um produto da sociedade industrial, não podemos nos esquecer de que, nos primórdios desta era, o trabalhador foi uma espécie de subproduto deste mesmo sistema, por assim dizer libertado das garras do maquinismo pelo Direito do Trabalho, que pode ser um dos instrumentos aptos a contribuir para preservação do meio ambiente natural.

Assim, um diálogo de vida, fonte de todos os valores, entre o Direito do Trabalho, em constante e perene formação, e a *questão ambiental* não é mais apenas urgente e possível; é substancialmente provável e ocorrerá muito mais breve e intensamente do que se imagina.

REFERÊNCIAS

- ARENDT, Hannah. *A condição humana*. 10. ed. Tradução de Roberto Raposo. Pós-fácio de Celso Lafer. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.
- BOFF, Leonardo. *O casamento entre o céu e a terra*. Rio de Janeiro: Salamandra, 2001.
- _____. *Ética e moral (a busca dos fundamentos)*. Petrópolis: Vozes, 2003.
- BAUMAN, Zygmunt. *Capitalismo parasitário e outros temas contemporâneos*. Tradução Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Zahar, 2012.
- _____. *Globalização: as consequências humanas*. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade — direito ao futuro*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
- DELGADO, Gabriela Neves. *Direito fundamental ao trabalho digno*. São Paulo: LTr, 2006.
- DELGADO, Mauricio Godinho. *Capitalismo, trabalho e emprego: entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução*. São Paulo: LTr, 2006.
- _____. *Curso de direito do trabalho*. São Paulo: LTr, 2012.
- RODRIGUES, Geisa de Assis. Art. 225. In: BONAVIDES, Paulo; MIRANDA, Jorge; AGRA, Walber de Moura. *Comentários à Constituição Federal de 1988*. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
- SCELLE, Georges. *Le droit ouvrier*. Paris: Armand Colin, 1922.
- SILVA, Antônio Álvares da. *Direito do trabalho no pós-moderno*. Belo Horizonte: RTM, 2010.
- TEODORO, Maria Cecília Máximo. *O juiz ativo e os direitos trabalhistas*. São Paulo: LTr, 2011.
- ZIZEK, Slavoj. *Às portas da revolução: escritos de Lênin de 1917*. Trad. Luiz Bernardo Pericás, Fabrício Rigout e Daniela Jinkins. São Paulo: Boitempo, 2005.

(39) Homem e natureza formam um único SER. Um não existe sem o outro. A diversidade do homem (*ninguém é igual a ninguém*, disse Drummond), a miscigenação das raças, e todo o mistério que envolve a vida na terra está entrelaçada — raiz, caule, folhas, flores e frutos — com a natureza. Todavia, o homem tem se preocupado mais com a geoen Engenharia do que com a biodiversidade. O protocolo de Nagoya, sob os auspícios da ONU, que versa sobre a conservação e a manutenção dos recursos biológicos, teve poucos avanços, embora não se possa desprezar o mérito de ter previsto o aumento das áreas terrestres, assim como dos ecossistemas marítimos protegidos. A 11ª Conferência das Partes da Convenção Sobre Diversidade Biológica, COP-11, na Índia, tratará de temas que, talvez, venham colocar em prática algumas medidas, visando à preservação dos recursos biológicos, terra e mar, indispensáveis para a vida. Esse começo, infelizmente, é tardio e tímido.



DANIELA MURADAS REIS
ROBERTA DANTAS DE MELLO
SOLANGE BARBOSA DE CASTRO COURA

Coordenadoras

TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL

UM TRIBUTO A MAURICIO GODINHO DELGADO

LT[®]